



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA 8/2024 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.75 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de uma empresa para confeccionar crachás e banners, referente a XVI SAVET 2024 - Semana Acadêmica de Medicina Veterinária - UFAC ,que será realizada de 02 a 06 de Dezembro de 2024.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação dos serviços mostra-se necessária para atender a solicitação realizada pelo Centro Acadêmico de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Acre- UFAC a este CRMVA-AC a qual prontificou-se a ajudá-los como forma de apoio e incentivo aos futuros médicos veterinários, pois a Semana Acadêmica de Veterinária(SAVET) é uma iniciativa de alunos do curso de Medicina Veterinária da UFAC compromissados com o ensino e a profissão Medica Veterinária e o seu desenvolvimento dentro do Estado, verificando - se a necessidade de realizar um evento visando complementar e ampliar o conhecimento do corpo discente por meio de uma vasta programação de palestras, cursos e exposições comerciais, trazendo atualizações nas diversas áreas de atuação do médico veterinário com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua respectiva área de atuação. Assim, os alunos possuem a chance de conhecer as mais diversas áreas da veterinária e fazer networking com palestrantes e empresas parceiras, contribuindo para a formação dos médicos veterinários do futuro.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.2.1 Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

2.2.2 Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.3.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.4. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.4.1 O CRMV-AC observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa

de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4.2 A pesquisa inicial de mercado subsidiará, tão somente, as ações da CPL quanto à verificação da compatibilidade / similaridade dos valores das propostas a serem apresentadas com a realidade de mercado.

2.5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.5.1 O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para um único evento.

2.5.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

2.6.1 No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.6.1.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

2.6.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS;

2.6.1.3 Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.6.1.4 Certidão Municipal;

2.6.1.5 Certidão Estadual.

2.7 DA DISPENSA

2.7.1 A contratação será feita por Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, firmada com a empresa que apresentar menor preço e será formalizada com envio de Nota de Empenho para empresa.

2.7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação.

2.7.3 Os serviços a serem contratados não são de natureza contínua, são de natureza temporária conforme descrito no objeto e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.7.4 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações dos serviços estão definidas na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.
1	CRACHA EM PAPEL COUCHER 250G COM 2 FUIROS 10X15CM IMPRESSÃO LAZER COLORIDA	330
2	CORDÃO PERSONALIZADO COM LOGO DO CONSELHO 85X20MM	330

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral do serviço.

4.2 Os dados para confecção dos banners e crachás serão informados quando da expedição do ordem de serviço que, seguirá via e-mail juntamente com o modelo.

4.3 A empresa terá 24h, a contar do envio do texto e diagramação, para apresentar layout a ser aprovado pela Assessoria Administrativa.

4.4 O material deverá ser entregue na sede do CRMV-AC, localizado na Rua Major Ladislau Ferreira, Nº 367 - Dom Giocondo - CEP: 69.900-279 - Rio Branco/AC, com a conferência da Assessora Administrativa.

4.4 O recebimento dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, acompanhada da respectiva nota fiscal;

b) Definitivamente, após a conferência do objeto pelo servidor responsável e consequente aceitação, a nota fiscal será encaminhada ao Fiscal de Contratos, para fins de pagamento.

4.5 Caso os materiais entregues apresentem qualquer irregularidade, após a comunicação, o material será devolvido, devendo ser reapresentado, no prazo de 03 dias.

4.6 Para fins de recebimento os crachás serão avaliadas pela (Assessoria de Administrativa) que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente Termo de Referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as correções que devem ser efetivadas.

4.7 A responsável pela fiscalização de contrato/serviço: Cheila Maria Alves de Oliveira Marques, Assessoria Administrativa. E-mail: crmvac@crmvac.gov.br, Telefone: (68) 3224-5570.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor:

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, devendo ser realizado por transferência exclusivamente para conta no Banco do Brasil ou por boleto bancário. Não serão feitos pagamentos por meio de depósito em conta ou pix , tendo em vista o risco de erros nas respectivas transações.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Estão incluídas no valor pactuado dos materiais todos os custos e despesas destinadas ao seu fornecimento.

5.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21 .

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações.

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Efetuar o pagamento, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. Compete a CONTRATADA:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2.2 Suportar todos os custos para a prestação do(s) serviço(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

7.2.3 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.4 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

7.2.5 Manter-se, durante a prestação do(s) serviço(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);.

7.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

7.2.7 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. É vedado a CONTRATADA:

7.3.1 Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

8. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.3 Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade

8.1.4 Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

11. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante nos subitens 3. a 4.

11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

11.3. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para licitacao@crmvac.org.br, do dia 20/11/2024 às 25 /11 / 2 0 2 4 , e deverão estar acompanhadas dos documentos de habilitação listados no item 2.6.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será até a finalização da entrega dos produtos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, a título de garantia pelos serviços prestados, conforme o caso.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no sítio eletrônico oficial do CRMV-AC– www.crmvac.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Rio Branco - AC, 19 de novembro de 2024.

Rilane Silva dos Santos
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Matr. CRMV 052

13. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

13.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas, aprovo o Termo de Referência.

Rio Branco - AC, 19 de novembro de 2024.

Méd. Vet. **Fábio Pires de Moraes**
Presidente
CRMV-AC Nº00152

Documento assinado eletronicamente por:

- Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC, em 19/11/2024 19:41:21.
- Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FGMed - SEAT/AC, em 19/11/2024 19:42:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371460
Código de Autenticação: a19a81d812



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-